



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.209, DE 1.º DE JUNHO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

|                   |                          |
|-------------------|--------------------------|
| 09                | SMEC                     |
| 08                | Departamento de Cultura  |
| 13                | Cultura                  |
| 392               | Difusão Cultural         |
| 3921              | Desenvolvimento Cultural |
| 1910              | Repasse a corais         |
| 3.3.50.43.01-9808 | Subvenções Sociais       |

Art. 2.º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária nº 09.08.13.392.0064.2917.3.3.90.39.00.00-9814, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 1.º de junho de 2005.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES